



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS
RUA NOSSA SENHORA DA VITÓRIA, S/N -
TEL./ FAX - (75)3334-1121/1261
CNPJ: 14.694.400-0001-59

RECEBIDO EM	
CENTRO.	
07 DEZ 2009	
AS 10:41	HR.
ASS.: <i>Almeida</i>	
CÂMARA MUNICIPAL DE LENÇÓIS	

LEI Nº. 719/2009

Altera o inciso III, do art. 8º, da Lei nº 685/2007, de 10 de Dezembro de 2007 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LENÇÓIS – BAHIA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, faço saber que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Altera a redação do inciso III, do art. 8º, da Lei nº 685/2007, de 10 de Dezembro de 2007, que passa a ter a seguinte redação:

III – Remunerar, por qualquer forma, os membros de sua diretoria ou conceder lucros, bonificações ou vantagens a dirigentes, mantenedores ou associados, excepcionando as associações, cooperativas e institutos de educação.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lençóis – Ba, 30 de novembro de 2009.

[Assinatura]
Marcos Ayrton Alves de Araújo
Prefeito Municipal

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO	
Certifico que este ATO foi publicado nesta data, no átrio da Prefeitura e por meio eletrônico.	
LENÇÓIS	30 NOV 2009
<i>[Assinatura]</i>	